



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

1

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO
TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ Nº 33.000.118/0001-79**Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue a resposta:**

O grupo é apenas a forma de como a licitação está dividida, ver cláusula do Edital:

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Mas o julgamento da proposta da licitação será por item, conforme cláusulas editalícias:

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor do item unitário anual;

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário anual do item.

Para fins de melhor entendimento, sobre a formação do grupo, cumpre elucidar o seguinte:

Em atenção a questão do critério de julgamento, é bem sabido que toda licitação mesmo agrupada é julgada por item, e que a formação do grupo é vista no mundo jurídico como o não parcelamento da licitação.

Esclarece-se que o agrupamento de itens ocorre para fins de manter a padronização, logística de execução de serviço, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado, tudo isso com vista a ampliar e possibilitar a proposta mais vantajosa, e, por isso, sequer pode ser entendida como restrição, mas sim como uma garantia e segurança para a execução contratual.

Assim, é claro que o preço do grupo não é o julgamento da proposta. E acrescenta-se ainda que a soma das propostas dos itens do grupo de forma a atender o menor preço do item e obedecendo a valor máximo do item é que, consequentemente, com base no julgamento por item, levará ao menor preço do grupo.

Assim o seu entendimento está incorreto, pois o grupo não é julgamento da proposta, mas sim cada item, e que as cláusulas 8.2 e 8.2.3 serão com vistas a verificação do preço do item, e não do valor total do grupo.

Teresina-PI, 17 de Outubro de 2018.

Layzianna Maria Sales Lima
Pres. da Comissão de Licitação
UFPI/CPL/PRAD
C/APE: 1655008